



**LEI N.º 220/92**

(Autoriza o Poder Executivo a doar à Concessionária local, as redes de distribuição de energia elétrica)

**O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista autorizada a doar, pura e simplesmente, à CESP - Companhia Energética de São Paulo, desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as redes de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, com os respectivos equipamentos e acessórios, construídas e a construir no Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar  
público na data supra.

Andréia de Moraes  
Secretária